



Aprovada em reunião de colegiado no dia 10 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 1 / 2014

Regulamenta a concessão e limites de créditos nas atividades complementares no PPGEB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Interno do Programa art. 19 parágrafo segundo e no uso das suas atribuições, resolve:

Estabelecer a concessão e limites de créditos para as atividades complementares realizadas pelos discentes até o limite máximo de 9 (nove) créditos, conforme dispõe o Art. 25 do regulamento do programa PPGEB, de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	N <sup>o</sup> de Créditos concedidos	Limite de Créditos
Participar como ouvinte de 15hs em seminários internos	1	Até 2
Assistir a cinco defesas de mestrado	1	Até 2
Trabalho individual (a cada 15 hs)	1	Até 3
Estudos especiais (a cada 15 hs)	1	Até 3
Participação no MOPP	1	Por ano
Publicação por artigo publicado em revista A1 e A2 pela classificação Qualis em Engenharias IV	3	Até 9
Solicitação de Patente	1	Até 4
Publicação por artigo publicado em revista B1 e B2 pela classificação Qualis em Engenharias IV	2	Até 9
Publicação por artigo publicado em revista B3 ou inferior pela classificação Qualis em Engenharias IV	1	Até 3
Publicação de Capítulo de Livro Nacional ou Internacional (que não for oriundo de evento)	1	Até 4
Publicação por artigo completo (mínimo de quatro páginas) publicado em eventos científicos nacionais ou internacionais	1	Até 3
Participação em eventos técnico-científicos relacionados com a área, com certificado e duração mínima de oito horas.	1	Até 3

Nota de esclarecimento: a solicitação de créditos pode ser requerida apenas para o primeiro autor discente do trabalho e a publicação deve estar cadastrada no currículo Lattes do professor orientador.

Esta resolução substitui a RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 2 / 2013 aprovada em reunião de colegiado no dia 30 de outubro de 2013.